

## Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 494/96
DE: 17.07.96

EM 10 10 196

§ 1º - A composição do COMAE será a seguinte:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que será o Presidente do Conselho;

II - 01 (um) representante dos pais de alunos indicado 'pelo órgão representativo da classe;

III - 01 (um) representante da classe estudantil, indicado pelo órgão representativo dos estudantes de  $1^\circ$  e  $2^\circ$  graus;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saú de indicado pelo seu titular;

V - 01 (um) representante dos Professores indicado pelo órgão representativo da classe;

VI - Ol (um) representante do Poder Legislativo indicado' pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

VII - Ol (um)representante da Secretaria de Ação Social in dicado pelo seu titular.

§ 2º - Os representantes constantes dos incisos I, IV, VI¹ e VII do Parág. 1º, terão sempre seus mandatos quando nomeados ou reconduzidos en cerrados com a data coincidente com o término do mandato do Prefeito e da legisla tura da que pertencer o representante do Poder Legislativo.

Art. 4º - A designação dos membros do COMAE será feita <u>a</u> través de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal após receber as indica - ções.

Art. 5º - O exercício de membro do COMAE é considerado co mo serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - O COMAE elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, após a vigência deste lei.

Art 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 17 de

julho de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA PREFEITO PUBLICADO PUBLICADO EM 121 07196 Sestronsayel Responsayel



## Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 494/96

DE: 17.07.96

EM 1 1 0 9 1 196

EMENTA: Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALI-MENTAÇÃO ESCOLAR e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO' ESCOLAR - COMAE, órgão deliberativo do Programa Municipal de Alimentação Esco - lar e que tem por finalidade básica a normatização, o acompanhamento e a fiscalização da alimentação escolar, bem como definir a política de gestão e melhoria do seu atendimento.

Art. 2º - O COMAE tem por competência:

I - Formular a política nutricional e de controle de qualidade da alimentação escolar, para a rede pública municipal de ensino;

II - Formular e orientar a política de aquisição e ar mazenamento dos ingredientes necessários à composição e à preparação de alimen - tos escolar;

III - Orientar, acompanhar e fiscalizar a aquisição e manutenção do equipamento, utensílios e materiais necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar;

IV - Promover a necessária difusão, em caráter comunitário e familiar, do sentido do Programa Municipal de Alimentação Escolar, através de palestras, encontros e reuniões, sempre que se fizer necessário;

V - Propor à Secretaria Municipal de Educação, medi - das de melhoria no Programa Municipal de alimentação Escolar, que visem a melhoria do atendimento e da qualidade dos serviços à comunidade atendida.

Art 3º - O COMAE é o órgão vinculado à Secretaria de Educação, cultura e Esportes de Bezerros e será integrado por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

PUBLICADO EM 2107196 5050 amonfecia Special ponsavei